



DEPARTAMENTO DE

MICroBiologia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MICROBIOLOGIA**

São Paulo, Junho 2009

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

- A Comissão Coordenadora de Programa será composta pelo Coordenador e seu Suplente, por 1 docente credenciado como orientador pleno no Programa e vinculado à Unidade, pelo representante discente e seus respectivos suplentes.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, os temas e a bibliografia indicados constarão em Edital específico, a ser divulgado oportunamente a cada processo seletivo.

1.2. Os candidatos deverão ser formalmente aceitos por um orientador do Programa.

1.3. A seleção para ingresso ao Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com Mestrado, será realizada por prova escrita redigida em Português (eliminatória) na área de Microbiologia.

1.4. Além da aprovação no exame de seleção, os candidatos deverão apresentar comprovante de proficiência em inglês em nível correspondente ao Exame de Seleção conforme descrito no item V.

1.5. A aprovação no processo seletivo de Ingresso terá validade de **seis (06) meses** para efeito de matrícula no Programa. Ao término do prazo estipulado o candidato que não efetuar a matrícula estará automaticamente desclassificado.

III. PRAZOS PARA CONCLUSÃO

- Os prazos para a conclusão dos cursos são os seguintes:

Mestrado: 30 meses;

Doutorado com Mestrado: 60 meses;

Doutorado Direto: 72 meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

1. **Mestrado:** Os alunos deverão integralizar as seguintes unidades de créditos no mínimo: 32 créditos em disciplinas e 64 créditos na elaboração da dissertação, totalizando um mínimo de 96 créditos.

2. **Doutorado com Mestrado:** Os alunos deverão integralizar as seguintes unidades de créditos no mínimo: 24 créditos em disciplinas e 136 créditos na elaboração da tese, totalizando um mínimo de 160 créditos.

3. **Doutorado Direto:** Os alunos deverão integralizar as seguintes unidades de créditos no mínimo: 56 créditos em disciplinas e 136 créditos na elaboração da tese, totalizando um mínimo de 192 créditos.

Os alunos poderão cumprir no máximo 50% dos créditos mínimos em créditos obtidos por atividades especiais, segundo as atividades programadas descritas no item XIV.

V. LINGUA ESTRANGEIRA

1. **Mestrado**

1.1. O comprovante de proficiência no idioma inglês será exigido como fase do processo seletivo para todos os candidatos para Mestrado, aprovados na Seleção de Ingresso.

1.2. A proficiência na língua inglesa será comprovada por um dos seguintes documentos:

1.2.1. Aprovação com o grau SUFICIENTE na avaliação para o nível de Mestrado, emitida pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia e Letras – FFLCH/USP;

1.2.2. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - Internet Based Test (IBT, eletrônico), pontuação mínima: 50 pontos;

1.2.3. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) – Paper Based Test (pBT – TOEFL), pontuação mínima (Total) = 400 pontos;

1.2.4. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - Internet Based Test (ITP), nível 1, pontuação mínima: 300 pontos;

1.2.5. International English Language Testing System (IELTS), pontuação mínima: 5.0 pontos.

1.3. Para fins de processo seletivo, a validade da proficiência será de 5 (cinco) anos após a realização do exame.

1.4. Alunos estrangeiros deverão apresentar em até **um (01) ano** após a matrícula inicial no Programa, a aprovação de proficiência em língua portuguesa, emitida pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia e Letras (FFLCH/USP) ou solicitar a avaliação da proficiência pela redação e compreensão de textos definidos pela CCP.

2. Doutorado e Doutorado Direto

2.1. O comprovante de proficiência no idioma inglês será exigido como fase do processo seletivo para todos os candidatos para Doutorado e Doutorado Direto, aprovados na Seleção de Ingresso.

2.2. A proficiência na língua inglesa será comprovada por um dos seguintes documentos:

2.2.1. Aprovação com o grau SUFICIENTE na avaliação para o nível de Doutorado, emitida pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia e Letras – FFLCH/USP;

2.2.2. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - Internet Based Test (IBT, eletrônico), pontuação mínima: 60;

2.2.3. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) – Paper Based Test (pBT – TOEFL), pontuação mínima (Total) = 480 pontos;

2.2.4. Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - Internet Based Test (ITP), nível 2, pontuação mínima: 400 pontos;

2.2.5. International English Language Testing System (IELTS), pontuação mínima: 5.5 pontos.

2.3. Alunos estrangeiros deverão apresentar em até **um (01) ano** após a matrícula inicial no Programa, a aprovação de proficiência em língua portuguesa, emitida pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia e Letras (FFLCH/USP) ou solicitar a avaliação da proficiência pela redação e compreensão de textos definidos pela CCP.

VI. DISCIPLINAS

- As disciplinas deverão ser atualizadas e apresentadas pelos responsáveis a CCP, a cada **cinco (05) anos**, para fins de credenciamento.

1. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DISCIPLINAS

1.1. Apresentar ementa para criação de disciplina em formulário específico criado pela Câmara Curricular da CoPGr.

1.2. Parecer do relator favorável à criação da mesma.

1.3. A disciplina deve apresentar o conteúdo programático atualizado e compatível ao programa de Microbiologia.

1.4. Oferecimento da disciplina pelo menos **duas (02) vezes** no período de **cinco (05) anos**.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. Após a divulgação do calendário das disciplinas, não poderão ser alteradas datas de início e término das turmas.
2. O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer por problemas eventuais de infra-estrutura ou por motivo de saúde pessoal ou familiar do docente responsável.
3. O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de **três (03)** alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.
4. O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até dois (02) dias antes da data final para o início das aulas.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. CURSO DE MESTRADO

1.1. O exame de qualificação tem por objetivos específicos avaliar a maturidade do aluno na área de investigação, demonstrada pelo seu conhecimento de conceitos fundamentais de Microbiologia.

1.2. O aluno deverá obrigatoriamente se inscrever para o exame de qualificação até 18 meses após o início da contagem de prazo no Mestrado, apresentando os seguintes documentos:

1.2.1. formulários para exame de qualificação (solicitação, declaração do orientador e sugestão complementar de nomes para compor a banca examinadora, que poderão ser alterados pela CCP). Os formulários constam da página do Programa de Pós-Graduação (www.icb.usp.br/bmmpos), e deverão ser preenchidos e impressos;

1.2.2. certificados de aprovação ou isenção das Comissões de Ética do ICB;

1.2.3. ficha do aluno (sistema Janus) com aprovação na disciplina Proteção Radiológica para os alunos que empregaram material radioativo no desenvolvimento de seu trabalho;

1.3. O aluno deverá ter completado no mínimo 50% dos créditos exigidos no curso.

1.4. Para o exame de qualificação, o aluno deve apresentar um texto relatando o trabalho desenvolvido, na forma de publicação (uma cópia do exemplar impresso e outra cópia em CD (em pdf), com no máximo 20 páginas) contendo: Título, Autores (aluno e orientador obrigatório), Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados e Discussão Parcial, Perspectivas e Referências Bibliográficas. Serão também aceitos para o exame de qualificação manuscritos publicados, aceitos ou submetidos para publicação, redigidos em inglês, desde que façam parte do trabalho de dissertação e o nome do aluno conste como primeiro autor.

1.5. O trabalho será enviado para **cinco (05)** examinadores diferentes do Orientador indicados pela CCP. O aluno poderá ser chamado pelos examinadores para entrevista.

1.6. Após a aprovação da banca examinadora pela CCP o aluno deverá realizar o exame de qualificação no prazo máximo de sessenta (60) dias.

1.7. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação pela maioria dos membros da banca examinadora.

1.8. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a cento e oitenta dias contados a partir da realização do primeiro exame.

2. DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

2.1. O exame de qualificação tem por objetivos específicos avaliar a maturidade do aluno na área de investigação, demonstrada pelo seu conhecimento de conceitos fundamentais de Microbiologia.

2.2. O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação até 36 meses após o início da contagem de prazo no Doutorado com Mestrado, e até 42 meses após a matrícula inicial no Doutorado Direto, tendo completado no mínimo 50% dos créditos exigidos pelo curso.

2.3. Para a inscrição são exigidos seguintes documentos:

2.3.1. formulários do exame de qualificação (solicitação, declaração do orientador e sugestão complementar de nomes para compor a banca examinadora, que poderão ser alterados pela CCP) que constam na página do Programa de Pós-Graduação (www.icb.usp.br/bmmpos), que deverão ser preenchidos e impressos;

2.3.2. certificados de aprovação ou isenção da Comissão de Ética em Pesquisa do ICB;

2.3.3. ficha do aluno (sistema Janus) com aprovação na disciplina Proteção Radiológica para os alunos que empregaram material radioativo no desenvolvimento de seu trabalho;

2.3.4. Após a aprovação da banca examinadora pela CCP o aluno deverá realizar o exame de qualificação no prazo máximo de noventa (90) dias.

2.4. O aluno deverá ter completado no mínimo 50% dos créditos exigidos no curso.

2.5. O exame de qualificação será presencial e público. No ato da inscrição para o exame de qualificação, o aluno deverá apresentar cinco cópias do trabalho em formato de manuscrito para publicação de no máximo 20 páginas contendo: Título, Autores, Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados e Discussão Parcial, Perspectivas e Referências Bibliográficas. Serão também aceitos para o exame de qualificação manuscritos publicados, aceitos ou submetidos para publicação e redigidos em inglês, desde que façam parte do trabalho de Tese e o nome do aluno conste como primeiro autor.

2.6. O exame de qualificação constará da apresentação do trabalho de Tese na forma de seminário com até 60 minutos de duração, seguida pela arguição por uma banca examinadora composta por três membros (diferentes do orientador

e/ou co-orientador), com titulação mínima de doutor. A banca deverá avaliar tanto o trabalho em andamento como o conhecimento do aluno.

2.7. Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação pela maioria dos membros da banca examinadora.

2.8. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a **cento e oitenta (180) dias** contados a partir da realização do primeiro exame.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. Por ocasião do Exame de Qualificação do Mestrado o aluno poderá solicitar a mudança de nível para Doutorado Direto, com anuência escrita do seu orientador.

2. O aluno que não realizou o Exame de Qualificação e tenha completado pelo menos 50% dos créditos exigidos, poderá solicitar à CCP a passagem ao Doutorado Direto, anexando os seguintes documentos:

2.1. justificativa do orientador;

2.2. texto relatando o trabalho desenvolvido, na forma de publicação (uma cópia do exemplar impresso e outra cópia em CD (em pdf), com no máximo 20 páginas) contendo: Título, Autores (aluno e orientador obrigatório), Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados e Discussão Parcial, Perspectivas e Referências Bibliográficas. Serão também aceitos para o exame de qualificação manuscritos publicados, aceitos ou submetidos para publicação, redigidos em inglês, desde que façam parte do trabalho de dissertação e o nome do aluno conste como primeiro autor.

2.3. cópia do projeto de pesquisa para o Doutorado;

2.4. currículos Lattes do aluno e do orientador e;

2.5. ficha do aluno (sistema Janus);

2.6. comprovante de proficiência em Inglês correspondente ao Doutorado;

3. A CCP irá indicar um relator externo ao Programa para emitir um parecer circunstanciado sobre o projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno;
4. A CCP analisará o pedido, e poderá solicitar uma entrevista com o candidato;
5. A deliberação final da CCP sobre a passagem de nível será homologada pela CPG.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

- O aluno será desligado do Programa nos casos previstos no Artigo 54 do Regimento da Pós Graduação da USP.

XI. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES

1.1. ORIENTADORES PLENOS

1.1.1. Poderão solicitar credenciamento como orientador pleno para Mestrado e Doutorado pesquisadores portadores do título de Doutor, com vínculo junto à Universidade de São Paulo.

1.1.2. Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos: ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa; currículo Lattes; formulário como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet, que deverá ser preenchido e impresso.

1.1.3. O Orientador Pleno poderá orientar no máximo dez (10) alunos e co-orientar até três (03) alunos.

1.1.4. A excelência de sua produção científica e/ou tecnológica será avaliada segundo sua publicação regular na sua área de atuação em periódicos de circulação internacional indexados pelo ISI, tendo no mínimo **cinco (05)** artigos publicados nos últimos **cinco (05) anos**, sendo pelo menos **três (03)** deles em periódico com índice de impacto igual ou superior a **um (01)** (Fator de Impacto – ISI).

1.1.5. O solicitante deverá possuir linha de pesquisa definida e condições laboratoriais adequadas para o desenvolvimento do trabalho.

1.1.6. O solicitante deverá comprovar a existência de recursos financeiros por órgão nacional ou estrangeiro, obtidos para execução de projeto de pesquisa.

1.1.7. O solicitante deverá propor a criação de disciplina a ser oferecida pelo Programa.

1.1.8. Os pedidos para credenciamento como orientador pleno, uma vez atendidos os critérios acima, serão analisados individualmente pela CCP, que os julgará quanto ao interesse do Programa.

1.2. ORIENTADORES ESPECÍFICOS

1.2.1. Orientadores específicos deverão ser portadores do título de Doutor, podendo possuir ou não vínculo com a Universidade de São Paulo.

1.2.2. Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos: ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa; currículo Lattes; formulário como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet, que deverá ser preenchido e impresso.

1.2.3. O orientador específico poderá orientar até **três (03)** alunos matriculados no Programa.

1.2.4. A excelência de sua produção científica e/ou tecnológica será avaliada segundo sua publicação regular na sua área de atuação em periódicos de circulação internacional indexados pelo ISI, tendo no mínimo **três (03)** artigos publicados nos últimos **cinco (05) anos**, sendo pelo menos **dois (02)** deles em periódico com índice de impacto igual ou superior a **um (01)** (Fator de Impacto – ISI).

1.2.5. O solicitante deverá comprovar a existência de recursos financeiros por órgão nacional ou estrangeiro, obtido para execução de projeto de pesquisa.

1.2.6. O solicitante deverá possuir linha de pesquisa definida e condições laboratoriais adequadas para o desenvolvimento do trabalho.

1.2.7. Professor Colaborador poderá ser credenciado como orientador somente em nível de mestrado.

1.2.8. O solicitante deverá propor a criação de disciplina a ser oferecida pelo Programa. O Professor Colaborador deverá ser colaborador em disciplina juntamente com outro orientador credenciado no Programa.

1.2.9. Os pedidos para credenciamento como orientador específico serão avaliados individualmente pela CCP, que os julgará quanto ao interesse do programa.

1.3. CO-ORIENTADORES

1.3.1. Cada orientador só poderá co-orientar no máximo três (03) alunos de Doutorado matriculados no Programa de Microbiologia. Nestes casos, a solicitação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

1.3.1.1. justificativa circunstanciada do orientador, explicitando com clareza a inserção do co-orientador no projeto do aluno na mesma linha de pesquisa do orientador;

1.3.1.2. cópia do projeto do aluno;

1.3.1.3. ficha do aluno (sistema Janus);

1.3.1.4. currículo Lattes do aluno e do docente a ser co-orientador;

1.3.1.5. formulário complementar como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet, que deverá ser preenchido e impresso.

1.3.2. A co-orientação deverá ser solicitada no prazo máximo de sessenta por cento (60%) do prazo regulamentar do aluno (prazo USP do novo regimento).

1.3.3. Professor Colaborador poderá ser credenciado como co-orientador.

1.3.4. A deliberação final sobre o pedido de co-orientação será da CCP.

2. CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO DE ORIENTADORES PLENOS.

2.1. Os credenciamentos deverão obedecer aos requisitos mínimos do Artigo 86 do Regimento da Pós Graduação da USP.

2.2. Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos: ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa; currículo Lattes; formulário como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet, que deverá ser preenchido e impresso.

2.3. Os credenciamentos deverão ser realizados a cada **três (03)** anos.

2.4. O orientador deverá apresentar a conclusão de **uma (01)** orientação no período de **cinco (05)** anos ou contar com orientação em andamento de pelo menos um aluno matriculado no Programa.

2.5. Apresentação de um mínimo de **cinco (05)** artigos publicados nos últimos **cinco (05) anos**, em periódicos de circulação internacional indexados pelo ISI, sendo pelo menos **três (03)** deles em periódico com índice de impacto igual ou superior a **um (01)**.

2.6. Pelo menos **três (03)** destas publicações deverão contar com a participação de seu(s) orientado(s), co-orientado(s) ou egressos pertencentes ao Programa de Microbiologia.

2.7. Deverá ter ministrado disciplinas no mínimo **duas (02)** vezes durante os **cinco (05)** anos anteriores.

2.8. O desempenho do orientador também será avaliado de acordo com o número de alunos por ele titulados no período, e com relação ao número de alunos egressos neste período sem titulação (evasão).

2.9. Os pedidos para credenciamento como orientador pleno, uma vez atendidos os critérios acima, serão analisados individualmente pela CCP.

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE

- Os alunos deverão apresentar os respectivos formulários obtidos na página do Programa de Pós-Graduação na Internet, e que deverão ser preenchidos e impressos para serem entregues nas respectivas secretarias.

1. CURSO DE MESTRADO

1.1. O aluno deverá depositar na Seção de Alunos do ICB, **oito (08)** exemplares da Dissertação e formulários específicos (autorização de depósito de exemplares, solicitação para não disponibilizar a dissertação no portal USP) e **uma (01)** versão eletrônica do trabalho em pdf na Biblioteca do ICB.

2.2. O aluno deverá encaminhar à CCP os seguintes documentos:

1.2.1. declaração de depósito da Dissertação;

1.2.2. formulários de sugestão da banca examinadora;

1.2.3. **UM (01)** exemplar da dissertação e;

1.2.4. **UMA (01)** versão eletrônica do trabalho em pdf.

2. CURSO DE DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

2.1. O aluno deverá depositar na Seção de Alunos do ICB, **doze (12)** exemplares da Tese e formulários específicos (autorização de depósito de exemplares, solicitação para não disponibilizar tese no portal USP) e **uma (01)** versão eletrônica do trabalho em pdf na Biblioteca do ICB.

2.2. O aluno deverá encaminhar à CCP os seguintes documentos:

2.2.1. declaração de depósito da Tese;

2.2.2. formulários de banca examinadora;

2.2.3. **UM (01)** exemplar da tese;

2.2.4. **UMA (01)** versão eletrônica do trabalho em pdf.

XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO

Mestrado: Mestre em Ciências, Programa de (Microbiologia).

Doutorado: Doutor em Ciências, Programa de (Microbiologia)

Área de concentração: Microbiologia.

XIV. OUTRAS NORMAS

1. Todos os alunos deverão apresentar Relatório Anual do trabalho de Dissertação ou Tese acompanhado de parecer do orientador.
 - 1.1. Os relatórios serão avaliados por assessores designados pela CCP.
 - 1.2. Relatórios considerados insatisfatórios deverão ser reapresentados dentro de 30 dias após a comunicação da secretaria.
2. Os alunos de Mestrado deverão cursar a Disciplina obrigatória Seminários Gerais de Microbiologia I
3. Os alunos de Doutorado deverão cursar a Disciplina obrigatória Seminários Gerais de Microbiologia II
4. Os alunos de Doutorado Direto deverão cursar as Disciplinas obrigatórias Seminários Gerais de Microbiologia I e II
5. Serão concedidos créditos especiais limitados a 50% do total de créditos mínimos em disciplinas, pelo Novo Regimento, por atividades programadas, para todos os alunos de do Curso de Pós-graduação, como segue:

CONCESSÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

1. TRABALHOS PUBLICADOS

- 1.1. **Revistas indexadas (ISI):** 1º. Autor: até 6 créditos; Co-autor: até 4 créditos.
- 1.2. **Revistas não indexadas (ISI):** 1º. Autor: 2 créditos; Co-autor: 1 crédito.

2. CAPÍTULOS DE LIVRO OU MANUAIS

- 2.1. **1º. Autor:** até 4 créditos;
- 2.2. **Co-autor:** até 2 créditos.

3. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

- 3.1. **Internacional: Pôster:** 1º. Autor: 2 créditos; Co-autor: 1 crédito; Apresentação oral será acrescida de 1 crédito.

3.2. **Nacional:** Pôster: 1º. Autor: 1 crédito.

3.3. **Apresentação Oral a convite, nacional ou internacional (com comprovante):** 1 crédito.

3.4. **Premio obtido (com comprovante):** 1º. Autor: 1 crédito.

4. PROGRAMA PAE

4.1. **Mestrado:** 6 créditos (poderá receber uma única vez)

4.2. **Doutorado:** 4 créditos (poderá receber uma única vez)

4.3. **Doutorado Direto:** 1º. Semestre (6 créditos); 2º. Semestre (5 créditos).